



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

---

LEI MUNICIPAL Nº 185/2017

Jucás-CE, 06 de março de 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE JUCÁS, ATRAVÉS DE APOIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO** saber a todos os habitantes de Jucás-CE, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Município de Jucás-CE autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Jucás, através de apoio financeiro para execução de serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis a ser desenvolvidos nos distritos Sede e São Pedro, do Município de Jucás.

**Parágrafo único.** A cópia do convênio, de que trata o caput deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

**Art. 2.º** - Os recursos financeiros totalizam o limite de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) que serão repassados em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem repassados à Associação, após a assinatura do Convênio, pela vigência até 31 de Dezembro de 2017, podendo tal prazo ser prorrogado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

---

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de recursos próprios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, **04 122 0037 2.067** – Manut. das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - **3.3.50.41.00** – Projetos atividades.

**Art. 4.º**- A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Jucás deverá manter em dias seu Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório, bem como com comprovar sua adimplência através de certidões para realizar Convênio com Município de Jucás-CE e receber auxílio do Poder Público Municipal para sua manutenção.

**Art. 5º** - A Associação conveniada deverá ainda prestar contas ao Município dos recursos públicos recebidos, nos termos estabelecidos no Instrumento de Convênio a ser firmado.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS-CE**, aos 06 de março de 2017.

**RAIMUNDO LUNA NETO**  
Prefeito Municipal de Jucás



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

---

## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Pelo presente venho publicar a **Lei Municipal nº 185/2017** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE JUCÁS, ATRAVÉS DE APOIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **06/03/2017**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

**CIENTIFIQUE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS,  
ESTADO DO CEARÁ**, em 06 de março de 2017.

**Raimundo Luna Neto**  
PREFEITO MUNICIPAL